

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



DEPUTADO  
CICERO DE FREITAS  
Vice-Líder do PFL

SERVIÇO DE REGISTRO  
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 6761 de 5.11.99  
Autuado com 03 folhas  
Ass. \_\_\_\_\_

Publique-se Inclua-se em  
pauta por CINCO sessões  
28, Outubro 99  
Vanderlei Macis - Presidente

FLS. Nº 1  
RGL. 6761  
PROTOCOLO  
LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 878, de 1999.

*Dispõe sobre a concessão gratuita de medicamentos e afins aos policiais civis e militares feridos em serviço.*

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo  
decreta:

Artigo 1º - Ficam assegurados aos policiais civis e militares que se ferirem no exercício profissional a concessão gratuita de medicamentos, tratamentos médicos, psiquiátricos, fisioterapias, próteses e outros instrumentos necessários à completa recuperação das seqüelas do ferimento.

Artigo 2º - O Poder Executivo Estadual regulamentará, no prazo de 90(noventa) dias, os objetivos desta Lei.

Artigo 3º - As despesas oriundas da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A violência atinge, nos dias atuais, os mais altos índices percebidos, alterando completamente o cotidiano da população. Andar nas ruas tornou-se prova de coragem.

ENTREGUE A MESA EM:  
27 OUT 16 28 68 49659



DEPUTADO  
CICERO DE FREITAS  
Vice-Líder do PFL

FLS. N.º 2
RGL. 6761
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Referenciada problemática tem origem no subdesenvolvimento do nosso País, que apresenta severos desvios estruturais nos campos da educação, saúde, moradia, alimentação, previdência.

O neoliberalismo econômico instaurou um autêntico neocolonialismo, e vivemos como reféns das nações mais desenvolvidas.

O caos na ordem econômica enseja verdadeiro câncer social, representado pelo desemprego, que atinge, na atualidade, cerca de 22% (vinte e cinco por cento) da população. Esta, sem dúvida, a principal fonte de violência. Afinal, como uma pessoa sem oportunidades para trabalhar e, com isso, impedido de conquistar legitimamente seu salário, pode encontrar meios para sustentar sua família?

Todas as assertivas apresentadas, em realidade, destinam-se a exaltar o relevante papel exercido pelos que estão na linha de frente de combate à violência: os policiais.

Enfrentar a criminalidade nas perigosas ruas de nosso Estado é puro heroísmo. Os policiais enfrentam criminosos fortemente armados, equipados com instrumentos importados, projéteis que atravessam coletes à prova de balas, metralhadoras importadas com poderio de fogo superior.

Dados da Polícia Militar revelam estatísticas que informam mais de 1000 feridos em serviço apenas no ano passado. E o Estado não presta a estes feridos a assistência, como, inevitavelmente, deveria.

Os defensores da sociedade não podem ficar desamparados. Tenho a plena convicção pela qual as piores condições de



DEPUTADO  
CICERO DE FREITAS  
Vice-Líder do PFL

FLS. N.º
RGL. 6761
PROF. COLO LEGISLATIVO

trabalho jamais os acovardarão. Mas não é este o cenário que, por responsabilidade, deve existir.

A presente iniciativa volta-se ao intuito de fornecer aos policiais civis e militares que se ferirem no exercício profissional a concessão de medicamentos, tratamentos médicos, psiquiátricos, fisioterapias, próteses e outros instrumentos necessários à completa recuperação das seqüelas do ferimento.

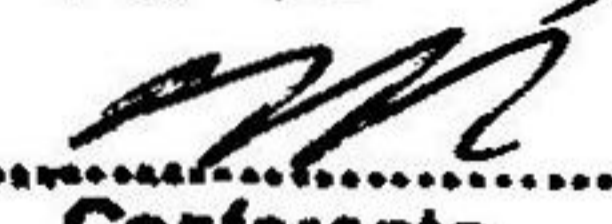
Deste modo, tenho a certeza, estaremos conferindo elementos às Polícias Estaduais no sentido de combaterem, com força ainda maior, o problema da violência.

Sala das Sessões, em

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 29.10.99

  
Deputado CICERO DE FREITAS

PFL

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SSC 29/10/1999  
  
Conferente

Folha 4  
Proc. 6761  
X

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 134ª a 138ª Sessões Ordinárias (de 03 a 09/11/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 09/11/99  
X